

Lei nº 822

de 20 de julho de 1.971.-

Fixa a contribuição do Município de Santa Rita do Sapucaí, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e das outras providências.-

Art. 1º - O Município de Santa Rita do Sapucaí, contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1.970 com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A.-

a)- 1% (um por cento) das receitas correntes próprias deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de Julho de 1.971; 1,5% (um e meio por cento) em 1.972 e 2% (dois por cento) no ano de 1.973 e subsequentes.

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1.971.-

Parágrafo único:- Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município, contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita opçamentária, inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1.971;-0,6% (seis décimos por cento) em 1.972 e 0,8% (oito décimos por cento no ano de 1.973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 20 de julho de 1.971.
Prefeito Municipal *Arthur de Sá* Secretária *Arbacia de Sá*